



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00075-301

Reclamante: Maria Tamara da Cunha Maximiano, **CNPJ/CPF:** 048.918.833-83, **Endereço:** Rua 57, nº 254-A, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.901-190, **Telefone:** (85) 98924-7860

Reclamada: Midea Indústria e Comércio do Brasil, **CNPJ:** 43.546.362/0001-95 **Endereço:** Rodovia BR-101, KM 114 Nº 2.050, Sala 13, **Bairro:** Salseiros, **Cidade:** Itajaí-SC, **CEP:** 88311-600.

Aos 05 de março de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o preposto da parte reclamada, o sr. Marcio Rafael Oliveira Gama, inscrita no CPF de nº 027.257.615-81, E-mail: adv.gama@outlook.com este último com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, o sr. Marcio Rafael Oliveira Gama, este reitera a defesa juntada aos autos, bem como solicita o arquivamento dos autos.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa e demais documentos necessários.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 11h00 e o segundo às 11h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 05 de março de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Maria Tamara da Cunha Maximiano (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Marcio Rafael Oliveira Gama (Preposto)
Midea Indústria e Comércio do Brasil (Reclamada)

PROCESSO: 2601056400100075... X

O chat continuará sendo backupado

As mensagens não serão salvas quando o chat for backupado. Você pode fazer uma mensagem para que ela seja salva pelos backups que entram mais tarde.

Rafael Gamal 11:58

Marcio Rafael Oliveira Gama CPF: 027297435-61

Preço do desacompanhamento

11:58

audiencia_procon@trf1a.jus.br

Enviar uma mensagem

11:11 | PROCESSO: 2601056400100075301